



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Muriaé
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MURIAÉ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1156426

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Justifica-se a presente contratação pelo zelo aos bens patrimoniais, cumprimento das normas sanitárias, assim como à ótima climatização dos ambientes da Subseção Judiciária de Muriaé. A providência é essencial considerando que a não realização da manutenção pode afetar a saúde dos magistrados, servidores, estagiários e prestadores de serviços que ocupam o local, além de ser medida imposta aos órgãos públicos federais, nos termos da Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde. A falta de manutenção pode, também, causar defeitos nos aparelhos, aumento do consumo de energia e aumento dos gastos públicos.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

III - Requisitos da contratação

Requisitos qualitativos:

Habilitação Técnica.

Para a contratação, a empresa vencedora deverá Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente, em plena validade, em que conste área de atuação compatível com o objeto. A contratada deverá ser empresa devidamente habilitada, com Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou habilitação perante o CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais, possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto.

Critérios de Sustentabilidade:

- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

- É vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

- A contratada deverá adotar na retirada de resíduos dos aparelhos, prática de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

- Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

- Os produtos químicos a serem utilizados deverão estar comprovadamente registrados no Ministério da Saúde, ser inofensivos ao meio ambiente e ao ser humano, não podendo, em hipótese alguma, ser acondicionados em locais considerados inapropriados.

- A contratada deverá, também, estabelecer, em comum acordo com a contratante, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e à melhoria contínua da eficiência energética dos equipamentos. Deverá, ainda, apresentar à contratante, periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico da edificação, bem como informação a respeito das medidas adotadas para sua melhoria, dados que deverão constar do PMOC.

- A contratada deverá implementar ações que reduzam a exposição de ocupantes do edifício e funcionários de manutenção a contaminantes de partículas químicas e biológicas potencialmente perigosas, que possam impactar negativamente a qualidade do ar, a saúde, os sistemas de edifícios e o meio ambiente, devendo a contratada oferecer os

equipamentos de proteção individual necessários para a proteção dos seus colaboradores.

Atender às especificações contidas no Termo de Referência pelo melhor preço ofertado. Deve-se cumprir os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dá prioridade nas aquisições e contratações governamentais para produtos reciclados e recicláveis; e, prioridade nos bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

Em todas as etapas da manutenção os serviços deverão obedecer às normas da ABNT e, também, às normas do fabricante dos equipamentos, ou demais normas pertinentes.

Requisito quantitativo:

Realização periódica e preventiva de serviços de limpeza e higienização dos aparelhos de ar condicionado nas dependências da Subseção Judiciária de Muriaé visa impedir que elementos patogênicos se instalem ou reproduzam no ambiente, contaminem e comprometam a qualidade do ar além de contribuir para longevidade dos aparelhos.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

A contratação atual terá um custo de R\$ 4.100,00,00 no total, mais vantajosa que as contratações coletadas nos preços públicos. Trata-se de dispensa sem disputa em virtude do baixo valor e das condições das empresas locais prestarem melhor assistência técnica e poderem ofertar preços mais competitivos em razão da proximidade e ausência de gastos com deslocamento de pessoal e alimentação e hospedagem dos mesmos.

De acordo com o Art. 6º da Lei 14.133/2021, item XIII, os bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

A quantidade de equipamentos para manutenção preventiva e corretiva, e suas especificações, estão descrita no quadro abaixo:

ÓRGÃO PÚBLICO	FONTE	DATA	VALOR UNITÁRIO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ	Compras Net	27/05/2025	R\$ 5.754,00
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ	Compras Net	27/05/2025	R\$ 9.684,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Procuradoria Geral República no Estado do Piauí	Compras Net	27/05/2025	R\$ 5.704,00
TOTAL/MÉDIA DOS PREÇOS PÚBLICOS OBTIDOS	Compras Net	28/05/2025	R\$ 7.047,33
<hr/>			
COTAÇÃO LOCAL/CLIMA REFRIGERAÇÃO	Cotação Local	19/05/2025	R\$ 4.100,00
COTAÇÃO LOCAL/FLÁVIO E MÁRCIO REFRIGERAÇÕES LTDA	Cotação Local	15/05/2025	R\$ 4.220,00
COTAÇÃO LOCAL/GELAR REFRIGERAÇÃO	Cotação Local	23/05/2025	R\$ 7.160,00
TOTAL/MÉDIA DOS PREÇOS LOCAIS OBTIDOS	Cotação Local	28/05/2025	R\$ 5.160,00
<hr/>			
TOTAL/MÉDIA ENTRE PREÇOS PÚBLICOS E PREÇOS LOCAIS OBTIDOS	Cotação Local	28/05/2025	R\$ 6.103,66
<hr/>			
MELHOR PREÇO OBTIDO - CLIMA REFRIGERAÇÃO LTDA. CNPJ- 17.655.215/0001-43	Cotação Local/Preços Públicos	28/05/2025	R\$ 4.100,00

Relatório de Preços: 1156429

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Foram realizadas pesquisas através da ferramenta Banco de Preços para verificar a média de preços de contratações realizadas por outros órgãos públicos para o serviço de limpeza de aparelhos de ar condicionado entre a faixa de 24.000 BTUs, assim como a cotação junto a empresas da região, conforme consta na tabela abaixo.

Tabela com os valores apresentados:

ÓRGÃO PÚBLICO	FONTE	DATA	VALOR UNITÁRIO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ	Compras Net	27/05/2025	R\$ 5.754,00
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ	Compras Net	27/05/2025	R\$ 9.684,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Procuradoria Geral República no Estado do Piauí	Compras Net	27/05/2025	R\$ 5.704,00
TOTAL/MÉDIA DOS PREÇOS PÚBLICOS OBTIDOS	Compras Net	28/05/2025	R\$ 7.047,33
<hr/>			
COTAÇÃO LOCAL/CLIMA REFRIGERAÇÃO	Cotação Local	19/05/2025	R\$ 4.100,00
COTAÇÃO LOCAL/FLÁVIO E MÁRCIO REFRIGERAÇÕES LTDA	Cotação Local	15/05/2025	R\$ 4.220,00
COTAÇÃO LOCAL/GELAR REFRIGERAÇÃO	Cotação Local	23/05/2025	R\$ 7.160,00
TOTAL/MÉDIA DOS PREÇOS LOCAIS OBTIDOS	Cotação Local	28/05/2025	R\$ 5.160,00
<hr/>			
TOTAL/MÉDIA ENTRE PREÇOS PÚBLICOS E PREÇOS LOCAIS OBTIDOS	Cotação Local	28/05/2025	R\$ 6.103,66
<hr/>			
MELHOR PREÇO OBTIDO - CLIMA REFRIGERAÇÃO LTDA. CNPJ- 17.655.215/0001-43	Cotação Local/Preços Públicos	28/05/2025	R\$ 4.100,00

EQUIPAMENTOS A SEREM MANUTENIDOS ATRAVÉS DA LIMPEZA:		
QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07	condicionadores de ar ELGIN, capacidade 24.000 Btus, inverter;	R\$ 195,00
03	condicionadores de ar ELGIN, capacidade 18.000 Btus, inverter;	R\$ 195,00
01	condicionador de ar YORK, capacidade 24.000 Btus;	R\$ 195,00
06	condicionadores de ar YORK, capacidade 18.000 Btus;	R\$ 195,00
03	condicionadores de ar YORK, capacidade 12.000 Btus;	R\$ 195,00
02	cortinas de ar MYTOOL, capacidade 11 m/s.	R\$ 100,00
	TOTAL	R\$ 4.100,00

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

O valor estimado da contratação é de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) considerando somente a melhor proposta conseguida junto ao fornecedor do orçamento Clima Refrigeração Ltda 1243746.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A cotação local é a que se apresenta como a melhor solução no caso em tela, pois além do preço ser extremamente competitivo, elementos que poderiam encarecer a prestação do serviço como: garantia, proximidade, ausência de custos com locomoção, hospedagem e alimentação dos empregados, são absorvidos pela empresa local.

Agregue-se a isto, o fato que diversas dispensas de licitação tornam-se desertas devido a inviabilidade econômica de uma contratação de pequeno valor.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não se aplica.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Quanto à economicidade, a contratação de empresa especializada garante serviço com qualidade e eficiência, minimizando interrupções nas atividades da subseção.

Com relação aos recursos humanos, a empresa contratada oferecerá pessoal especializado para a prestação do serviço demandado.

Já para os recursos materiais, empresas especializadas geralmente utilizam equipamentos e produtos de última geração, garantindo maior eficácia e segurança.

No que diz respeito à sustentabilidade, a contratação de empresas que utilizam produtos ecologicamente corretos pode contribuir para a sustentabilidade ambiental.

Finalmente, quanto aos recursos financeiros, havendo cotações e pesquisas de preços garante-se uma proposta mais vantajosa para a administração pública.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não haverá necessidade de serem adotadas providências pela Administração previamente à celebração do contrato.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade, que se baseiam no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU).

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;

Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidos para a unidade requisitante;

As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;

Foram realizadas estimativas preliminares de preços de mercado, a fim de que a Administração Superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução.



Documento assinado eletronicamente por **Vadison Costa de Almeida, Supervisor(a) de Seção I**, em 01/07/2025, às 18:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1156426** e o código CRC **C6011E57**.

Rua Dr. Mário Inácio Carneiro, 535 - Bairro Coronel Izalino - CEP 36889-007 - Muriaé - MG
0003756-90.2025.4.06.8001

1156426v42